MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA– SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data: 28/08/2026

1 – Prioridade:

Normal

2 –Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação

3 –Proveniente de:

☑RecursoPróprio □Convênio □Outros

OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a necessidade de contratação de **empresa especializada para realização de inspeção técnica de acessibilidade em 03 (três) veículos utilizados no transporte escolar municipal**, visando verificar as condições de acessibilidade, segurança e adequação dos veículos para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
A inspeção deverá contemplar a avaliação das condições dos veículos, dos dispositivos e equipamentos destinados à acessibilidade, bem como a verificação de conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade em veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.
Deverá ser emitido relatório técnico individual para cada veículo, apontando as condições encontradas, eventuais irregularidades ou inadequações e, quando necessário, as providências recomendadas para adequação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de assegurar que os veículos utilizados no transporte escolar municipal ofereçam **condições adequadas de acessibilidade, segurança e autonomia** aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
O transporte escolar constitui importante instrumento para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na rede de ensino, sendo necessário que os veículos utilizados estejam em condições compatíveis com as necessidades dos usuários.
A Lei nº 10.098/2000 estabelece que os veículos de transporte coletivo devem cumprir os requisitos de

acessibilidade definidos nas normas técnicas específicas.
Da mesma forma, a **ABNT NBR 14022** estabelece critérios e padrões relacionados à acessibilidade em veículos de transporte coletivo, considerando a possibilidade de utilização do veículo com segurança e autonomia pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
A inspeção técnica permitirá ao Município identificar eventuais necessidades de manutenção, adaptação ou adequação dos veículos, contribuindo para:

- garantir maior segurança aos estudantes durante o embarque, desembarque e deslocamento;
- assegurar condições adequadas de acessibilidade;
- identificar possíveis inadequações nos equipamentos destinados ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- prevenir riscos aos usuários;
- atender às exigências legais e às normas técnicas aplicáveis;
- subsidiar futuras providências de manutenção ou adequação dos veículos;
- garantir maior qualidade e segurança na prestação do serviço de transporte escolar. A avaliação deverá considerar, conforme aplicável às características dos veículos, os equipamentos e elementos de acessibilidade, tais como **rampa ou plataforma elevatória, área destinada à cadeira de rodas, dispositivos de segurança e fixação, corrimãos, barras de apoio, sinalização e demais itens pertinentes**. As normas técnicas específicas também contemplam requisitos para plataformas elevatórias e rampas de acesso veicular.

VEÍCULOS ENVOLVIDOS:

QHA6064, MIY9181, MHY9B80.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade,igualdade,moralidadeepublicidade.Licitaréaregra.Entretantoaleidelicitaçõesressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmitesusuais. No caso emquestãoverifica-sea DispensadeLicitação combase no inciso IIdo art.75da LeiFederalnº 14.133,de2021,ondemencionaque dispensávela licitação noscasosondeosvaloressejam inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais) para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores;

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Compra Direta,com base no valor da contratação e na natureza comum,padronizada e recorrente do serviço.

ALTERNATIVAS CONSIDERADAS:

- CIAUTO Centro de Inspeção Veicular: Empresa credenciada pelo DETRAN/SC, legalmente habilitada para realizar inspeções veiculares e emitir laudos técnicos válidos. Foi escolhida por apresentar o menor preço dentre os orçamentos obtidos para a realização das atividades.
- Outras oficinas ou prestadores não credenciados: As demais propostas, embora tecnicamente habilitadas e em conformidade com as exigências do edital, não foram selecionadas por apresentarem valores superiores ao da proposta vencedora, classificada como a mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento de menor preço.

CONCLUSÃO:

A contratação direta da empresa CIAUTO Centro de Inspeção Veicular está tecnicamente justificada e legalmente fundamentada, sendo a opção mais vantajosa para a Administração. O serviço é essencialpara garantirasegurança,regularidadelegalecontinuidadedotransporteescolarmunicipal,conformeexigências normativas dos órgãos competentes.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipalde Educação através de sua servidora Renata Sacheti Germano matr. 324.
Este documento foi formulado pela servidora Jorgiana Valessa Rodrigues Pinto matr. 375.

MARCELO NASCIMENTO MENDES:04173911963

Assinado de forma digital por MARCELO NASCIMENTO MENDES:04173911963
Dados: 2026.08.28 12:12:38 -03'00'

MarceloNascimento Mendes

Secretário Municipal de Educação